

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS MÍNIMOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONFIANÇA DA ICP-BRASIL

DOC-ICP-17.01

Versão 1.0

15 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

CONTROLE DE ALTERAÇOES	4
LISTA DE ACRÔNIMOS	5
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
2. SEGURANÇA PESSOAL	7
3. SEGURANÇA FÍSICA	9
3.1. Disposições Gerais de Segurança Física	9
4. SEGURANÇA LÓGICA	12
5. SEGURANÇA DE REDE	13
6. REQUISITOS PARA ARMAZENAMENTO DE CHAVES PRIVADAS	13
6.1 Armazenamento das chaves e certificados digitais	13
6.2 Protocolos	14
6.3 Rede	22
7. SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL, VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL	23
7.1. Introdução	23
7.2.Criação de Assinaturas	23
7.3. Dispositivos para criação de assinaturas	23
7.4. Interface da aplicação com o dispositivo de criação de assinaturas	24
7.5. Suítes de Assinatura	24
7.6. Formatos de Assinaturas	24
7.7. Assinatura com Carimbo do Tempo	24
7.8. Validação de Assinaturas	25
7.9. Acordo de Nível de Serviço	25
8. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	25



9. SALVAGUARDA DE ATIVOS DA INFORMAÇÃO	26
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS	27
11. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	27
12. ANÁLISES DE REGISTRO DE EVENTOS	27
13. PLANO DE CAPACIDADE OPERACIONAL	27
14. DOCUMENTOS DA ICP-BRASIL REFERENCIADOS	27
15. REFERÊNCIAS	29



CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Resolução que aprovou a alteração	Item alterado	Descrição da alteração
Instrução Normativa nº 10, de 15.12.2017 (Versão 1.0)		Criação do DOC-ICP-17.01.

LISTA DE ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Autoridade Certificadora
AC RAIZ	Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil
ACT	Autoridade de Carimbo de Tempo
AES	Advanced Encryption Standard
APF	Administração Pública Federal
CAdES	CMS Advanced Electronic Signature
CTR	Counter Mode
DPPSC	Declaração de Prática do Prestador de Serviço de Confiança
EAT	Entidade de Auditoria do Tempo – ICP-Brasil
ETSI	European Telecommunications Standards Institute
HMAC	Hash-based Message Authentication Code
НОТР	HMAC-Based One-Time Password
HSM	Hardware Security Module
HTTPS	Hyper Text Transfer Protocol Secure
ICP-BRASIL	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IETF	Internet Engineering Task Force
ITI	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
KMIP	Key Management Interoperability Protocol
LPA	Lista de Políticas de Assinatura Aprovadas
OATH	Open Authentication

PAdES	PDF Advanced Electronic Signature
PCO	Planejamento de Capacidade Operacional
PIN	Personal Identification Number
PSBio	Prestador de Serviço Biométrico
PSC	Prestador de Serviço de Confiança
PKCS	Public Key Cryptography Standards
PUK	PIN Unlock
RFC	Request for Comments
SSL	Secure Sockets Layer
TLS	Transport Layer Security
TOTP	Time-based One-Time Password algorithm
TRC	Teorema do Resto Chinês
TTLV	Tag, type, length, value
XAdES	XML Advanced Electronic Signatures
XML	eXtensible Markup Language
XMPP	Extensible Messaging and Presence Protocol



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar os requisitos mínimos de segurança e os procedimentos operacionais a serem adotados pelos Prestadores de Serviço de Confiança (PSC) de Assinatura Digital e/ou Armazenamento de Chaves Criptográficas da ICP-Brasil.
- 1.2. Suplementa, para essas entidades, os regulamentos contidos nos documentos DOC-ICP-03 [1], DOC-ICP-04 [2], DOC-ICP-08 [3] e DOC-ICP-09 [4], tomando como base também a Política de Segurança da ICP-Brasil DOC-ICP-02 [5].
- 1.3 Os requisitos contidos neste documento deverão ser apresentados quando do credenciamento do PSC para armazenamento de chaves privadas dos usuários finais ou serviços de assinaturas digitais, verificação de assinaturas digitais, se for o caso, ou ambos e mantidos atualizados durante seu funcionamento enquanto a entidade estiver credenciada na ICP-Brasil.
- 1.4. O PSC deverá ter uma Política de Segurança da Informação composta por diretrizes, normas e procedimentos que descrevem os controles de segurança que devem ser seguidos em suas dependências e atividades, em consonância com o DOC-ICP-02 [5].
- 1.5. Deverá existir um exemplar da Política de Segurança da Informação, no formato impresso, disponível para consulta no Nível 1 (vide regulamento no item 3) de segurança do PSC.
- 1.6. A Política de Segurança da Informação deverá ser seguida por todo pessoal envolvido nas atividades realizadas pelo PSC, do seu próprio quadro ou contratado.
- 1.7. Este documento define normas operacionais e de segurança que deverão ser aplicadas nas áreas internas ao PSC, assim como no trânsito de informações, armazenamento de chaves privadas, serviços de assinatura digital e verificação de assinatura digital e materiais com entidades externas.
- 1.8. A seguir são informados os requisitos que devem ser observados quanto a segurança de pessoal, segurança física, segurança lógica, segurança de rede, requisitos mínimos para armazenamento de chaves privadas, serviços de assinatura digital e verificação de assinatura digital, classificação da informação, salvaguarda de ativos da informação, gerenciamento de riscos, plano de continuidade de negócios, análise de registros de eventos e plano de capacidade operacional.

2. SEGURANÇA PESSOAL

- 2.1. O PSC deverá ter uma Política de Gestão de Pessoas que disponha sobre os processos de contratação, demissão, descrição de cargos, avaliação de desempenho e capacitação.
- 2.2. A comprovação da capacidade técnica do pessoal envolvido nos serviços prestados pelo PSC deverá estar à disposição para eventuais auditorias e fiscalizações.

- 2.3. Todo pessoal envolvido nas atividades realizadas pelo PSC, do próprio quadro ou contratado, deverá assinar um termo, com garantias jurídicas, que garanta o sigilo das informações internas e de terceiros, mesmo após a demissão ou o término do contrato.
- 2.4. O termo de sigilo da informação deverá conter cláusula explícita de responsabilização nos casos de quebra de regras ou regulamentos da ICP-Brasil.
- 2.5. Aplicar-se-á o termo de sigilo de informações a quaisquer outras entidades que porventura tenham acesso às informações internas e de terceiros originárias dos projetos coordenados pelo PSC.
- 2.6. O PSC deverá ter procedimentos formais de apuração e responsabilização em caso de descumprimento das regras estabelecidas pelas suas políticas ou pelas normas da ICP-Brasil.
- 2.7. O quadro de pessoal do PSC e contratados deverão possuir um dossiê contendo os seguintes documentos:
 - i. Contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho onde conste o registro da contratação, termo de posse de servidor ou comprovante de situação funcional;
 - ii. Comprovante da verificação de antecedentes criminais;
 - iii. Comprovante da verificação de situação de crédito;
 - iv. Comprovante da verificação de histórico de empregos anteriores;
 - v. Comprovação de residência;
 - vi. Comprovação de capacidade técnica;
 - vii. Resultado da entrevista inicial, com a assinatura do entrevistador;
 - viii. Declaração em que afirma conhecer as suas atribuições e em que assume o dever de cumprir as regras aplicáveis da ICP-Brasil;
 - ix. Termo de sigilo.
- 2.8. Não serão admitidos estagiários no exercício fim das atividades do PSC.
- 2.9. Quando da demissão, o referido dossiê deverá possuir os seguintes documentos:
 - i. Evidências de exclusão dos acessos físico e lógico nos ambientes do PSC;
 - ii. Declaração assinada pelo empregado ou servidor de que não possui pendências, conforme previsto no item 7.3.10 do DOC-ICP-02 [5].



3. SEGURANÇA FÍSICA

3.1. Disposições Gerais de Segurança Física

3.1.1. Níveis de acesso

- 3.1.1.1. São definidos pelo menos 4 (quatro) níveis de acesso físico aos diversos ambientes do PSC.
- 3.1.1.1.1. O primeiro nível ou nível 1 deverá situar-se após a primeira barreira de acesso às instalações do PSC. O ambiente de nível 1 do PSC na ICP-Brasil desempenha a função de interface com cliente ou fornecedores que necessita comparecer ao PSC.
- 3.1.1.1.2. O segundo nível ou nível 2 será interno ao primeiro e deverá requerer a identificação individual das pessoas que nele entram. Esse será o nível mínimo de segurança requerido para a execução de qualquer processo operacional ou administrativo do PSC. A passagem do primeiro para o segundo nível deverá exigir identificação por meio eletrônico e o uso de crachá.
 - a) O ambiente de nível 2 deverá ser separado do nível 1 por paredes divisórias de escritório, alvenaria ou pré-moldadas de gesso acartonado. Não deverá haver janelas ou outro tipo qualquer de abertura para o exterior, exceto a porta de acesso;
 - b) O acesso a este nível deverá ser permitido apenas a pessoas que trabalhem diretamente com as atividades de serviços de armazenamento dos certificados para usuários finais e serviços de assinatura digital e verificação da assinatura digital ou ao pessoal responsável pela manutenção de sistemas e equipamentos do PSC, como administradores de rede e técnicos de suporte de informática. Demais funcionários do PSC ou do possível ambiente que esta compartilhe não deverão acessar este nível;
 - c) Preferentemente, *nobreaks*, geradores e outros componentes da infraestrutura física deverão estar abrigados neste nível, para evitar acessos ao ambiente de nível 3 por parte de prestadores de serviços de manutenção;
 - d) Excetuados os casos previstos em lei, o porte de armas não será admitido nas instalações do PSC, a partir do nível 2. A partir desse nível, equipamentos de gravação, fotografía, vídeo, som ou similares, bem como computadores portáteis, terão sua entrada controlada e somente poderão ser utilizados mediante autorização formal e sob supervisão.
- 3.1.1.1.3. O terceiro nível ou nível 3 deverá situar-se dentro do segundo e será o primeiro nível a abrigar material e atividades sensíveis da operação do PSC. Qualquer atividade relativa ao armazenamento de certificados digitais dos usuários e serviços de assinatura digital e verificação da assinatura digital deverá ser realizada nesse nível. Somente pessoas autorizadas poderão permanecer nesse nível.
 - a) No terceiro nível deverão ser controladas tanto as entradas quanto as saídas de cada pessoa autorizada. Dois tipos de mecanismos de controle deverão ser requeridos para a entrada nesse nível: algum tipo de identificação individual, como cartão eletrônico, e identificação biométrica ou digitação de senha;

- b) As paredes que delimitam o ambiente de nível 3 deverão ser de alvenaria ou material de resistência equivalente ou superior. Não deverá haver janelas ou outro tipo qualquer de abertura para o exterior, exceto a porta de acesso;
- c) Caso o ambiente de Nível 3 possua forro ou piso falsos, deverão ser adotados recursos para impedir o acesso ao ambiente por meio desses, tais como grades de ferro estendendose das paredes até as lajes de concreto superior e inferior;
- d) Deve haver uma porta única de acesso ao ambiente de nível 3, que abra somente depois que o funcionário tenha se autenticado eletronicamente no sistema de controle de acesso. A porta deverá ser dotada de dobradiças que permitam a abertura para o lado externo, de forma a facilitar a saída e dificultar a entrada no ambiente, bem como de mecanismo para fechamento automático, para evitar que permaneça aberta mais tempo do que o necessário;
- 3.1.1.1.4. O terceiro nível avançado ou nível 3.1 –, especificamente para os PSC de assinatura digital, no interior ao ambiente de nível 3, deverá compreender pelo menos um gabinete reforçado trancado, que abrigará todo o *hardware e software* utilizado pelo PSC de assinatura digital:
 - a) Para garantir a segurança do material armazenado, os gabinetes deverão obedecer às seguintes especificações mínimas:
 - i. Ser feitos em aço ou material de resistência equivalente;
 - ii. Possuir tranca com chave.
- 3.1.1.1.5. O quarto nível ou nível 4 especificamente para os PSC de armazenamento de chaves privadas, interior ao terceiro, é onde deverão ocorrer atividades especialmente sensíveis da operação do PSC de armazenamento de chaves privadas. Todos os sistemas e equipamentos necessários a essas atividades deverão estar localizados a partir desse nível. O nível 4 deverá possuir os mesmos controles de acesso do nível 3 e, adicionalmente, deverá exigir, em cada acesso ao seu ambiente, a identificação de, no mínimo, 2 (duas) pessoas autorizadas. Nesse nível, a permanência dessas pessoas deverá ser exigida enquanto o ambiente estiver ocupado.
- 3.1.1.1.6 No quarto nível, todas as paredes, piso e teto deverão ser revestidos de aço e concreto ou de outro material de resistência equivalente. As paredes, piso e o teto deverão ser inteiriços, constituindo uma célula estanque contra ameaças de acesso indevido, água, vapor, gases e fogo. Os dutos de refrigeração e de energia, bem como os dutos de comunicação, não deverão permitir a invasão física das áreas de quarto nível. Adicionalmente, esses ambientes de nível 4 que constituem as chamadas salas-cofre deverão possuir proteção contra interferência eletromagnética externa.
- 3.1.1.1.7. As salas-cofre deverão ser construídas segundo as normas brasileiras aplicáveis. Eventuais omissões dessas normas deverão ser sanadas por normas internacionais pertinentes.
- 3.1.1.2. Poderão existir, no PSC, vários ambientes de terceiro nível avançado, no caso de PSC de assinatura digital, ou vários ambientes de quarto nível, no caso de PSC de armazenamento de chaves privadas, para abrigar e segregar, quando for o caso:
 - a) Equipamentos de produção on-line; e

- b) Equipamentos de rede e infraestrutura (firewall, roteadores, switches e servidores).
- 3.1.1.3. Todos os servidores e elementos de infraestrutura e proteção do segmento de rede, tais como roteadores, *hubs*, *switches* e *firewalls* devem:
 - a) Operar em ambiente com segurança equivalente, no mínimo, no terceiro nível avançado para o caso de PSC de assinatura digital, ou no quarto nível, no caso de PSC de armazenamento de chaves privadas citados neste documento;
 - b) Possuir acesso lógico restrito por meio de sistema de autenticação e autorização de acesso.
- 3.1.1.4. Os PSC devem ainda atender aos seguintes requisitos:
 - a) O ambiente físico do PSC deverá conter dispositivos que autentiquem e registrem o acesso de pessoas informando data e hora desses acessos;
 - b) O PSC deverá conter imagens que garantam a identificação de pessoas quando do acesso físico em qualquer parte de seu ambiente;
 - c) É mandatório o sincronismo de data e hora entre os mecanismos de segurança física garantindo a trilha de auditoria entre dispositivos de controle de acesso físico e de imagem;
 - d) Todos que transitam no ambiente físico do PSC deverão portar crachás de identificação, inclusive os visitantes;
 - e) Só é permitido o trânsito de material de terceiros pelos ambientes físicos do PSC mediante registro, garantindo a trilha de auditoria com informações de onde o material passou, a data e hora que ocorreu o trânsito e quem foi o responsável por sua manipulação;
 - f) O PSC deverá conter dispositivos de prevenção e controle de incêndios, temperatura, umidade, iluminação e oscilação na corrente elétrica em todo seu ambiente físico;
 - g) Todo material crítico inservível, descartável ou não mais utilizável deverá ter tratamento especial de destruição, garantindo o sigilo das informações lá contidas. O equipamento enviado para manutenção deverá ter seus dados apagados, de forma irreversível, antes de ser retirado do ambiente físico do PSC;
 - h) Os computadores pessoais, servidores e dispositivos de rede, e seus respectivos softwares, deverão estar inventariados com informações que permitam a identificação inequívoca;
 - i) Em caso de inoperância dos sistemas automáticos, o controle de acesso físico deverá ser realizado provisoriamente por meio de um livro de registro onde constará quem acessou, a data, hora e o motivo do acesso;
 - j) Deverão ser providenciados mecanismos para garantir a continuidade do fornecimento de energia nas áreas críticas, mantendo os ativos críticos de informação em funcionamento até que todos os processos e dados sejam assegurados caso o fornecimento de emergência se esgote;

- l) No caso de armazenamento de chaves privadas para usuários finais, deve ter no mínimo dois ambientes físicos, sendo obrigatoriamente um para operação e outro para contingência;
- m) No caso do PSC ser uma AC da ICP-Brasil, pode ser utilizado o nível 4 para abrigo do *hardware* criptográfico que armazenará as chaves privadas dos usuários finais, assim como os serviços de autenticação, desde que em gabinete cadeado, cuja chave do cadeado deve estar em posse de funcionário distinto dos perfis lógicos do PSC, segregados dos que operam o ambiente de uma AC;
- n) Todos os equipamentos e ambiente computacional que serão utilizados no PSC deverão ter sua data e horário sincronizados com a EAT.

4. SEGURANÇA LÓGICA

- a) O acesso lógico ao ambiente computacional do PSC se dará no mínimo mediante usuário individual e senha, que deverá ser trocada periodicamente;
- b) Todos os equipamentos do parque computacional deverão ter controle de forma a permitir somente o acesso lógico a pessoas autorizadas;
- c) Os equipamentos deverão ter mecanismos de bloqueio de sessão inativa;
- d) O PSC deverá ter explícita a política de cadastro, suspensão e remoção de usuários em seu ambiente computacional. Os usuários deverão estar cadastrados em perfis de acesso que permitam privilégio mínimo para realização de suas atividades;
- e) Os usuários especiais (a exemplo do *root* e do administrador) de sistemas operacionais, do *hardware* criptográfico, do banco de dados e de aplicações em geral devem ter suas senhas segregadas de forma que o acesso lógico a esses ambientes se dê por, pelo menos, duas pessoas autorizadas;
- f) Todo equipamento do PSC deverá ter *log* ativo e seu horário sincronizado com uma fonte confiável de tempo da ICP-Brasil;
- g) As informações como *log*, trilhas de auditoria (do armazenamento de chaves privadas e serviço de assinatura), registros de acesso (físico e lógico) e imagens deverão ter cópia de segurança cujo armazenamento será de 6 anos;
- h) Os *softwares* dos sistemas operacionais, os antivírus e aplicativos de segurança devem ser mantidos atualizados;
- i) É vedado qualquer tipo de acesso remoto dos operadores do PSC ao ambiente de nível 3.



5. SEGURANÇA DE REDE

- a) O tráfego das informações no ambiente de rede deverá ser protegido contra danos ou perdas, bem como acesso, uso ou exposição indevidos;
- b) Não poderão ser admitidos acessos externos à rede interna do PSC. As tentativas de acessos externos deverão ser inibidas e monitoradas por meio de aplicativos que criem barreiras e filtros de acesso, assim como mecanismos de detecção de intrusão;
- c) Deverão ser aplicados testes de segurança na rede interna e externa com aplicativos especializados com periodicidade de, no mínimo, uma vez a cada mês. Os testes na rede deverão ser documentados e as vulnerabilidades detectadas corrigidas.

6. REQUISITOS PARA ARMAZENAMENTO DE CHAVES PRIVADAS

6.1 Armazenamento das chaves e certificados digitais.

- a) As chaves privadas dos usuários finais, para os tipos de certificados que obrigatoriamente devem ser gerados e armazenados em hardware criptográficos, devem estar armazenadas dentro dos espaços (*slots*), ou equivalente, da fronteira criptográfica e segurança física de um HSM com certificação Inmetro válida no âmbito da ICP-Brasil, endereçados por conta de usuário;
- b) Esse acesso ou comando de exportação às chaves privadas dos usuários deve ser de uso, conhecimento e controle exclusivo do titular, sem a possibilidade de ingresso por outros titulares no mesmo HSM, qualquer funcionário do PSC ou dependentes de outras chaves criptográficas;
- c) O PSC deve prover mecanismos de duplo fator de autenticação ao titular para acesso à chave privada, devendo ser um fator dentro da fronteira criptográfica do HSM e outro dentro do ambiente seguro e primeira interface de comunicação com HSM ou ambos dentro da fronteira criptográfica do HSM. Cada fator deve ser de uma classe diferente (conhecimento, posse ou biometria). Os mecanismos de autenticação devem empregar método ou protocolo de validação que proteja a transmissão e os dados de autenticação por meio de criptografia. Essa funcionalidade será apensada aos requisitos técnicos na manutenção da certificação Inmetro dos HSM e devem ser:
 - i. Senhas (PIN/PUK): segundo regras da ICP-Brasil;
 - ii. OTP: segundo regras da RFC 6238 (TOTP), RFC 6287, RFC 4226 (HOTP);
 - iii. Biometria: segundo regras da ICP-Brasil;
 - iv. Certificado de atributo: segundo regras da ICP-Brasil;
 - v. Push Notification: segundo regras do XMPP extension protocol ou semelhante;



- vi. Outras autenticações semânticas em acordo com esse documento e previamente aprovadas pela AC Raíz.
- d) Deverá ser feita, em outro ambiente físico de contingência, a cópia das chaves dos usuários finais, observados os mesmos requisitos de armazenamento do ambiente principal. A entrada do ambiente de contingência deve ser em até 48 horas.
- e) Esses espaços para armazenamento das chaves privadas dos usuários finais poderão ser liberados desde que não haja renovação por parte do mesmo ou a revogação da chave, entretanto deve-se manter o registro de armazenamento das chaves conforme Declaração de Prática do Prestador de Serviço de Confiança DPPSC.

6.2 Protocolos

- 6.2.1 Os HSMs certificados na ICP-Brasil devem suportar a interface PKCS#11, atendendo às exigências de especificação da ICP-Brasil, além dos relatados nesse documento, os seguintes requisitos:
 - a) Gerar chaves simétricas especificando os componentes de chaves simétricas em texto claro;
 - Gerar par de chaves especificando os componentes de chaves assimétricas em texto claro. Por exemplo os componentes Módulo, Expoente público, tamanho em bits, etc;
 - Gerar objeto de chaves especificando os componentes de chaves assimétricas (no mínimo chave pública) em texto claro. Por exemplo os componentes: Módulo, Expoente público, Expoente Privada em forma reduzida ou em forma de TRC (Teorema de Resto Chinês);
 - Cifrar e decifrar chaves especificando os componentes de chaves simétricas ou assimétrica em texto claro;
 - Exportar e importar chaves (PKCS#12) especificando os componentes de chaves assimétricas privadas criptografados;
 - Assinar conteúdo especificando os componentes de chaves assimétricas públicas em texto claro;
 - Verificar assinatura especificando os componentes de chaves assimétricas públicas em texto claro.
 - b) O módulo criptográfico deve suportar as seguintes chamadas de PKCS#11 (Cryptoki):
 - C Initalize
 - C Finalize
 - C OpenSession

- C CloseSession
- C_Init_Token
- C Init PIN
- C Login
- C_Logout
- C_CreateObject
- C DestroyObject
- C GetAttributeValue
- C_SetAttributeValue
- C_EncryptInit
- C Encrypt
- C_DecryptInit
- C_Decrypt
- C DigestInit
- C Digest
- C_DigestKey
- C_SignInit
- C Sign
- C VerifyInit
- C_Verify
- C_GenerateKey
- C GenerateKeyPair
- C DeriveKey
- C_GenerateRandom
- C_WrapKey
- C_UnwrapKey

- c) Sendo obrigatória a implementação das seguintes funções:
 - C GenerateKey especificando templates de chaves simétricas;
 - C GenerateKeyPair especificando templates de chaves assimétricas;
 - C Sign para realizar assinatura de um conteúdo;
 - C Verify para verificar a assinatura de um conteúdo;
 - C Encrypt para cifrar um dado com uma chave já construída;
 - C Decrypt para decifrar um dado com uma chave já construída;
 - *C_CreateObject* especificando templates de chaves assimétricas (no mínimo chave pública);
 - *C_DestroyObject* especificando o handle do objeto.
- 6.2.2 Os HSMs certificados na ICP-Brasil devem suportar o protocolo *Key Management Interoperability Protocol* KMIP, versão 1.3 ou superior, devendo seguir, além dos relatados nesse documento, os seguintes requisitos:
- 6.2.2.1 Os PSC devem definir um conjunto de operações que se aplicam aos objetos gerenciados, relacionados ao conjunto normativo do PSC e ao ciclo de vida das chaves, que por sua vez consistem em atributos, como mostrado, em exemplo, na tabela a seguir.

Operações do Protocolo	Objetos Gerenciados	Atributos dos Objetos
Create	Certificate	Unique Identifier
Create Key Pair	Symmetric Key	Name
Register	Public Key	Object Type
Re-key	Private Key	Cryptographic Algorithm
Derive Key	Split Key	Cryptographic Length
Certify	Secret Data	Cryptographic Parameters
Re-certify	Key Block (para chaves) ou Value (para certificados)	Certificate Type
Locate		Certificate Issuer
Check		Certificate Subject

Get	Digest	
Get Attributes	Operation Policy Name	
Get Attribute List	Cryptographic Usage Mask	
Add Attribute	Lease Time	
Modify Attribute	Usage Limits	
Delete Attribute	State	
Obtain Lease	Initial Date	
Get Usage Allocation	Activation Date	
Activate	Process Start Date	
Revoke	Protect Stop Date	
Destroy	Deactivation Date	
Archive	Destroy Date	
Recover	Compromise Occurrence Date	
Validate	Compromise Date	
Query	Revocation Reason	
Cancel	Archive Date	
Poll	Object Group	
	Link	
	Application Specific ID	
	Contact Information	
	Last Change Date	
	Custom Attribute	

6.2.2.2 Os objetos base são:

- a) Os componentes dos objetos gerenciados.
 - i. Atributo: identificado pelo seu nome;
 - ii. Key Block, contém o valor da chave;
- b) Os elementos do protocolo de mensagens;
- c) Os parâmetros das operações.
- 6.2.2.3 Os objetos criptográficos gerenciáveis são:
 - a) Certificado, com o tipo e valor;
 - b) Chave simétrica, com o Key Block;
 - c) Chave Pública, com o Key Block;
 - d) Chave Privada, com o Key Block;
 - e) Chave Dividida, com o par e o Key Block;
 - f) Dados Reservados, com o tipo e o Key Block.
- 6.2.2.4 Os atributos contêm os metadados de um objeto gerenciável, nos quais:
 - a) Número identificador único, estado, entre outros;
 - b) Os atributos devem ser pesquisados com a operação "locate".
- 6.2.2.5 Os atributos podem ser configurados, modificados e apagados quando a especificação KMIP permitir esses pelo cliente.
- 6.2.2.6 Os valores das estruturas de codificações (TTLV, definição dos valores, *Text String, Structure, Byte String, Integer, Big Integer, Long Integer, Boolean, Date-Time* e *Enumerations*), dos campos dos objetos, dos atributos, dos formatos e conteúdos das mensagens, da manipulação de erros e dos parâmetros (solicitação e resposta) das operações cliente/servidor devem seguir integralmente o estabelecido neste documento e no *Key Management Interoperability Protocol Specification Version 1.3, OASIS Standard, 27 December 2016*, ou versionamento superior.
- NOTA 1: O ITI poderá requisitar aos PSC em credenciamento ou credenciados testes dos modelos descritos, ou outras versões, nos sítios https://www.snia.org/forums/ssif/kmip, https://docs.oasis-open.org/kmip/profiles/v1.3/csd01/kmip-profiles-v1.3-csd01.html ou equivalente.
- 6.2.2.7 A criação do usuário deve seguir o estabelecido a seguir (xml):

<RequestMessage>

```
<RequestHeader>
             <ProtocolVersion>
                    <ProtocolVersionMajor type="Integer" value="1"/>
                    <ProtocolVersionMinor type="Integer" value="3"/>
             </ProtocolVersion>
             <Authentication>
                    <Credential>
                           <CredentialType
                                                                        type="Enumeration"
value="UsernameAndPassword"/>
                           <CredentialValue>
                                 <Username type="TextString" value="vco test"/>
                                 <Password type="TextString" value="Teste112233$"/>
                           </CredentialValue>
                    </Credential>
             </Authentication>
             <BatchCount type="Integer" value="1"/>
      </RequestHeader>
      <BatchItem>
             <Operation type="Enumeration" value="CreateUser"/>
             <RequestPayload>
                    <UserName type="TextString" value="labsec-pw"/>
                    <UserType type="Enumeration" value="User"/>
             </RequestPayload>
      </BatchItem>
</RequestMessage>
```

- 6.2.2.8 Para a operação do duplo fator de autenticação do titular da chave privada, poderá ser criada uma nova extensão ao tipo de credencial, conforme relatado a seguir:
- 6.2.2.9 Para o novo tipo de credencial deve ser configurado o seguinte:
 - a) Credential Type: TOKEN

Object	Encoding	Required	Description
Credential Value	Structure		



Token	Text String	Yes	Valor atual do "TOKEN"
-------	-------------	-----	------------------------

b) Fluxo de uso

- i. Durante o credenciamento, o PSC deve requisitar a criação de um novo usuário (via KMIP), indicando que o mesmo necessita de um segundo fator de autenticação para utilizar seus objetos e cadastrando seu nome de usuário e senha. O PSC indica ao usuário como instalar seu aplicativo de Token.
- ii. O "TOKEN" do usuário deve ser inicializado para sincronizar seus dados. Esse processo pode ser feito pelo próprio usuário através do aplicativo de "TOKEN" via KMIP no momento da primeira conexão utilizando seu usuário e senha. O HSM gera então a chave que será utilizada no "TOKEN".
- iii. Na posse de seu "TOKEN" sincronizado e de seu usuário e senha, o usuário pode então criar sua chave no HSM utilizando a aplicação do PSC diretamente via comando KMIP.
- iv. o usuário já pode utilizar sua chave criada anteriormente utilizando o aplicativo do PSC, de posse de sua Senha + Token.
- 6.2.2.10 Este mecanismo de "TOKEN" deve ser configurado na área de execução segura do HSM.
- NOTA 1: Pode ser encontrada mais referências sobre o protocolo KMIP no sítio https://www.oasis-open.org/committees/tc_home.php?wg_abbrev=kmip.
- 6.2.2.11 As soluções do PSC deverão garantir a portabilidade da chave privada do usuário conforme o descritivo:
 - a) Glossário:
 - CP_rU_i: Chave privada do usuário 'i', armazenada no HSM 1, a ser exportada e importada para o HSM 2;
 - CP_rH_e²: Chave privada do HSM 2, a ser utilizada para importação de chaves privadas de usuários gravadas no HSM 1;
 - $CP_uH_e^2$: Chave Pública do HSM 2, utilizada para exportação de chaves privadas de usuários armazenadas no HSM 1, a serem importadas pelo HSM 2. $CP_uH_e^2$ deve ser armazenada no repositório do ITI, seguindo procedimentos já estabelecidos ($CP_uH_e^2$ pode ser transformada em um certificado digital);
 - CS_i: Chave simétrica a ser gerada pelo HSM 1, para exportação da chave privada do usuário 'i', CP_rU_i. CS_i é utilizada para cifração da chave privada do usuário 'i';
 - Algo_s: Algoritmo criptográfico simétrico, de sigilo, pode ser o AES ou Serpent, com modo de operação CTR e tamanho de chave 256 bits.

- b) Usuário deve solicitar, assinando digitalmente, uma requisição, que estará disponível no sítio dos PSCs, de portabilidade de sua chave privada, de exportação no PSC atual e de importação no PSC de destino.
- c) Os PSCs receberão essa requisição e autorizarão essa portabilidade com os três perfis (administrador, auditor e operador). Assim que receber a autorização do usuário, PSC 1 e PSC 2 devem iniciar os procedimentos de exportação e importação.
- d) Os PSCs devem estabelecer uma conexão ponta a ponta em um canal seguro de comunicação (HTTPS com dupla autenticação por certificado digital ICP-Brasil).
- e) Modo Operacional:
 - i. Procedimentos preliminares:
 - [a] Cada PSC gera um par de chaves ([CP_uH_e, CP_rH_e] pública e privada) em cada um de seus HSMs. Este par tem como propósito prover portabilidade entre HSMs de quaisquer PSCs. Este par de chaves deve ser utilizado em possível exportação de chaves privadas de usuário, Cp_rU_i e também na assinatura das requisições para envelopamento utilizando a sua chave pública. Por analogia, para a chave CP_uH_e, 'C' significa 'Chave', P_u chave Pública, e H_e significa chave gerada pelo HSM para exportação de chave do usuário 'i', CP_rU_i. De forma similar, CP_rH_e e CP_rU_i têm significados equivalentes;
 - [b] CP_uH_e é armazenada em repositório do ITI, e CP_rH_e é mantida no HSM de origem;
 - ii. Para Exportação de chaves privadas dos usuários contidas no HSM 1 para o HSM 2:
 - [c] No PSC importa-se para o HSM 1 a chave pública do HSM 2, $CP_uH_e^2$, do repositório do ITI;
 - [d] No HSM 1 gera-se uma chave de sessão simétrica, CS_i, distinta, para cada chave privada de usuário a ser exportada;
 - [e] No HSM 1 cifra-se a chave simétrica, CS_i, com a chave pública do HSM 2, CP_uH_e², de destino, para exportação da chave do usuário 'i', CP_rU_i;
 - [f] No HSM 1 cifra-se a chave privada do usuário 'i', CP_rU_i , antes do procedimento de exportação de chaves, com a chave simétrica gerada, CS_i , com o algoritmo de sigilo padrão AES ou Serpent, com o modo de operação CTR e tamanho de chave de 256 bits:
 - [g] No HSM 1 apaga-se cada chave de sessão simétrica gerada, CS_i, após o procedimento de cifração do item 'f' ter sido executado;

- [h] Após a cifração da chave privada do usuário 'i', CP_rU_i, ter sido realizada com sucesso, exporta-se essa chave, e a chave Cs_i cifrada, para o HSM 2;
- iii. Para importação de chaves privadas dos usuários contidas no HSM 1 para o HSM 2:
 - [i] O administrador do HSM 2, de destino, cria novo usuário e o habilita;
 - [j] O usuário importa do HSM 1 sua chave privada e a chave simétrica cifrada, itens 'e' e 'f';
 - [k] No HSM 2, de destino, recebe-se a chave privada CP_rU_i e a chave simétrica CS_i cifradas, do usuário 'i';
 - [1] No HSM 2 decifra-se a chave simétrica, CS_i, com a chave privada do HSM 2, CP_rH_e²;
 - [m] Em seguida, no HSM 2 decifra-se a chave privada do usuário 'i', CP_rU_i, que estava no HSM 1, com a chave simétrica CS_i, com o algoritmo criptográfico padrão AES ou Serpent, com o modo de operação CTR e tamanho de chave de 256 bits;
 - [n] No HSM 2 grava-se a chave privada do usuário 'i', CP_rU_i , já decifrada, e importada do HSM 1;
 - [o] No HSM 2 destrói-se a chave simétrica CS_i;
 - [p] O PSC 2 encaminha para o PSC 1 mensagem indicando que a importação ocorreu satisfatoriamente. Então, o HSM 1 apaga a chave privada do usuário 'i', CP_rU_i.

6.3 Rede

- 6.3.1 Poderá ser arquitetado um *pool* de HSM para operação, replicação e gerenciamento das chaves dos usuários finais, devendo seguir, além dos relatados nesse documento, os seguintes requisitos.
 - a) Especificação e estabelecimento de uma comunicação segura (sessão SSL/TLS) ou equivalente entre os HSM;
 - b) Os HSM poderão estar em ambientes distintos desde que os mecanismos de acesso e segurança se mantenham os descritos neste documento.
- 6.3.2 Os PSC no âmbito da ICP-Brasil devem atender aos critérios mínimos de 99,99% de "nível de tempo de atividade" (*uptime*) a ser verificado por mês.



7. SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL, VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL.

7.1. Introdução

7.1.1. Os requisitos a seguir foram baseadas nos padrões para criação e validação de assinaturas definidas nas especificações do ETSI.

7.2. Criação de Assinaturas

- 7.2.1. O objetivo da criação de assinaturas é para gerar uma assinatura cobrindo um documento eletrônico (texto, som, imagem, entre outros) do assinante, o certificado de assinatura ou uma referência a esse certificado, bem como os atributos da assinatura que suportam essa assinatura.
- 7.2.2. Um modelo funcional básico de um ambiente para a criação de assinaturas se constitui por:
 - signatário que quer criar uma assinatura em um documento eletrônico;
 - um aplicativo condutor que representa um ambiente de usuário (por exemplo, um aplicativo de negócios) que o assinante usa para acessar a funcionalidade de assinatura; e
 - um sistema de criação de assinatura, que implementa a funcionalidade de assinatura.
- 7.2.3. Antes de iniciar o procedimento de assinatura o sistema deve verificar a validade do certificado. Ao receber o retorno da assinatura o sistema deve bater a resposta com a chave pública.

NOTA: O envolvimento humano de um signatário nem sempre é necessário. A assinatura pode ser um processo automatizado e implementado na aplicação no ambiente do usuário.

7.3. Dispositivos para criação de assinaturas

- 7.3.1. São sistemas ou equipamentos configurados para implementar códigos e/ou outros mecanismos que possibilitem ativação da chave privada do signatário para a criação das assinaturas digitais.
- 7.3.2. Os dispositivos para criação de assinatura devem conter os certificados de assinatura ou possuírem uma referência inequívoca a eles. Devem, ainda, verificar os dados de autenticação do assinante.
- 7.3.3. Os equipamentos para criação de assinaturas devem possuir certificação Inmetro válida no âmbito da ICP-Brasil, conforme definido no conjunto de documentos DOC-ICP-10 [6], no documento DOC-ICP-01.01 [7], neste documento e seus complementares.



7.4. Interface da aplicação com o dispositivo de criação de assinaturas

- 7.4.1. A interface entre a aplicação de assinatura e o dispositivo ou equipamento de criação devem garantir que somente com a autenticação do titular do certificado, que deve ter controle exclusivo da chave privada, seja possível requerer a criação dos dados de uma assinatura digital.
- 7.4.2. O uso do dispositivo de criação deve exigir que o usuário insira dados específicos de autenticação do assinante. Toda informação trocada entre a aplicação e o dispositivo deve trafegar de forma criptografada.
- 7.4.3. Mais de um mecanismo de autenticação deve ser usado para fornecer uma garantia de autenticação suficiente.
- 7.4.4. Um mecanismo de autenticação do signatário deve ser de uma forma que evite ataques de representação.
- **NOTA 1**: A natureza dos mecanismos de autenticação e os dados de autenticação do assinante são determinados pelo dispositivo de criação de assinaturas. Existem padrões para diferentes interfaces, tipos dispositivos ou equipamentos e mecanismos de autenticação.
- **NOTA 2:** Em alguns casos, o uso de dados de autenticação do signatário será obrigatório e outros requisitos sobre a natureza dos mecanismos de autenticação e as interfaces podem ser impostas.

7.5. Suítes de Assinatura

7.5.1. Todos os algoritmos e tamanho de chaves envolvidos no cálculo de qualquer elemento da assinatura digital encontram-se definidos no documento DOC-ICP-01.01 [7].

7.6. Formatos de Assinaturas

- 7.6.1. A ICP-Brasil padroniza as assinaturas digitais baseadas em políticas explícitas de assinatura. As políticas de assinatura preveem os formatos CAdES, XAdES e PAdES.
- 7.6.2. Todos os formatos e perfis de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil estão definidos no conjunto de documentos DOC-ICP-15 [8] e seus complementares.
- 7.6.3. Os PSC devem implementar assinaturas digitais baseadas nas políticas de assinatura padronizadas e aprovadas na ICP-Brasil.

7.7. Assinatura com Carimbo do Tempo

7.7.1. Uma assinatura digital com carimbo do tempo evidencia que a assinatura digital já existia na data contida no carimbo do tempo. Os carimbos do tempo são emitidos pelas Autoridades de Carimbo do Tempo (ACT) credenciadas na ICP-Brasil e fornece data/hora como uma propriedade não assinada adicionada à uma assinatura digital.

- 7.7.2. A ICP-Brasil define no documento DOC-ICP-11 [9] o modelo de carimbo do tempo adotado em sua infraestrutura.
- 7.7.3. As políticas de assinatura regulamentadas no âmbito da ICP-Brasil definem o uso de carimbo do tempo.

7.8. Validação de Assinaturas

- 7.8.1. O processo de validação de uma assinatura digital deve ser realizada contra uma política explícita de assinatura digital, que consiste de um conjunto de restrições de validação, denominada Política de Assinatura, e deve gerar um relatório com indicação da situação de validação (Válida, Inválida ou Indeterminada), fornecendo os detalhes da validação técnica de cada uma das restrições aplicáveis, que podem ser relevantes para a aplicação demandante na interpretação dos resultados.
- 7.8.2. Na ICP-Brasil, conforme disposto no documento DOC-ICP-15 [8], uma assinatura digital é criada pelo signatário de acordo com uma política de assinatura. A validade de uma assinatura digital é avaliada pelo verificador utilizando a mesma política de assinatura usada na criação dessa assinatura digital. O item 7.6.2, acima, define os formatos e perfis regulamentados no âmbito da ICP-Brasil.
- 7.8.3. Os requisitos para geração e verificação de assinaturas digitais no âmbito da ICP-Brasil estão descritos no documento DOC-ICP-15.01 [10].
- 7.8.4. A AC Raiz gerencia as Políticas de Assinatura na ICP-Brasil, conforme definido no Anexo 3 do DOC-ICP-15.03 [11]. No processo de validação de uma assinatura digital, deve-se verificar a validade das Políticas de Assinatura por meio da Lista de Políticas de Assinatura Aprovadas (LPA), publicada no repositório da AC Raiz.

7.9. Acordo de Nível de Servico

7.9.1. O acordo de nível de serviço para todos os serviços credenciados do PSC deverá ser de no mínimo 99,99%.

8. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

- 8.1 Toda informação gerada e custodiada pelo PSC deverá ser classificada segundo o seu teor crítico e grau de confidencialidade, de acordo com sua própria Política de Classificação de Informação.
- 8.2 A classificação da informação no PSC deverá ser realizada independente da mídia onde se encontra armazenada ou o meio pelo qual é trafegada.
- 8.3 A informação poderá ser classificada em:

- 8.3.1 Público: Qualquer ativo de informação, de propriedade do PSC ou não, que poderá vir ao público sem maiores consequências danosas ao funcionamento normal do PSC. Poderá ser acessado por qualquer pessoa, seja interna ou externa ao PSC. Integridade da informação não é vital.
- 8.3.2 Pessoal: Qualquer ativo de informação relacionado à informação pessoal. Por exemplo: mensagem pessoal de correio eletrônico, arquivo pessoal, dados pessoais, entre outros.
- 8.3.3 Interna: Qualquer ativo de informação, de propriedade do PSC ou não, que não seja considerada pública. Ativo de informação relacionado às atividades do PSBio que é direcionada estritamente para uso interno. A divulgação não autorizada do ativo de informação poderia causar impacto à imagem do PSC. Por exemplo: código fonte de programa, cronograma de atividades, atas de reuniões, entre outros.
- 8.3.4 Confidencial: Qualquer ativo de informação que seja crítico para as atividades do PSC em relação ao sigilo e integridade. Qualquer material e informação recebida para ensaio, assim como qualquer resultado do ensaio (como relatório) deverá ser considerado confidencial.

NOTA: Caso o PSC seja entidade da Administração Pública Federal – APF, aplicar-se-á as disposições do Decreto nº 7.845/2012 e demais normas aplicáveis à APF, no que couber.

9. SALVAGUARDA DE ATIVOS DA INFORMAÇÃO

- 9.1 O PSC deverá, em sua Política de Segurança da Informação, definir como será realizada a salvaguarda de ativos de informação no formato eletrônico, também denominado backup.
- 9.2 A salvaguarda de ativos da informação deverá ter descrita as formas de execução dos seguintes processos:
 - i. Procedimentos de *backup*;
 - ii. Indicações de uso dos métodos de backup;
 - iii. Tabela de temporalidade;
 - iv. Local e restrições de armazenamento e salvaguarda em função da fase de uso;
 - v. Tipos de mídia;
 - vi. Controles ambientais do armazenamento;
 - vii. Controles de segurança;
 - viii. Teste de restauração de *backup*.
- 9.3 O PSC deverá ter política de recebimento, manipulação, depósito e descarte de materiais de terceiros



10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O PSC deverá ter um processo de gerenciamento de riscos, atualizado, para prevenção contra riscos, inclusive àqueles advindos de novas tecnologias, visando a elaboração de planos de ação apropriados para proteção aos componentes ameaçados atualizado, no mínimo, anualmente.

11. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Um Plano de Continuidade do Negócio – PCN deverá ser implementado e testado no PSC, pelo menos uma vez por ano, para garantir a continuidade dos serviços críticos ao negócio em caso de inoperância total ou parcial de seu ambiente.

12. ANÁLISES DE REGISTRO DE EVENTOS

Todos os registros de eventos (*logs*, trilhas de auditorias e imagens) deverão ser analisados, no mínimo, mensalmente e um relatório deverá ser gerado com assinatura do responsável pelo PSC. Todos os registros da transação biométrica por parte do PSC deverão ser guardados por um período de 6 anos

13. PLANO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Os PSC deverão elaborar e manter atualizado anualmente um Planejamento de Capacidade Operacional – PCO para determinar a capacidade de produção atual e futura com níveis de desempenho satisfatórios para responder a novas demandas, fornecendo níveis satisfatórios de serviços aos usuários, visando dimensionar os sistemas para suportar o crescimento orgânico, picos de utilização e sazonalidades.

O PCO deverá, no mínimo:

- Determinar os níveis de serviços requeridos pelos usuários;
- Analisar a capacidade de processamento de dados instalada; e
- Dimensionar a capacidade necessária de infraestrutura, hardware, comunicação de dados e link de internet para atender os níveis de serviços atuais e futuros.

14. DOCUMENTOS DA ICP-BRASIL REFERENCIADOS

14.1. Os documentos abaixo são aprovados por Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio http://www.iti.gov.br publica a versão mais atualizada desses documentos e as Resoluções que os aprovaram.

Ref	Nome do documento	Código
[1]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-03
[2]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-04
[3]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-08
[4]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-09
[5]	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-02
[6]	REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-10
[8]	VISÃO GERAL SOBRE ASSINATURAS DIGITAIS NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-15
[9]	VISÃO GERAL DO SISTEMA DE CARIMBOS DO TEMPO NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-11

14.2. Os documentos abaixo são aprovados por Instrução Normativa da AC Raiz, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio http://www.iti.gov.br publica a versão mais atualizada desses documentos e as Instruções Normativas que os aprovaram.

Ref	Nome do documento	Código
[7]	PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP- BRASIL	DOC-ICP-01.01

[10]	REQUISITOS PARA GERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-15.01
[11]	REQUISITOS DAS POLÍTICAS DE ASSINATURA DIGITAL NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-15.03

15. REFERÊNCIAS

BRASIL, Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

RFC 6238, IETF - TOTP: Time-Based One-Time Password Algorithm

RFC 6287, IETF - OCRA: OATH Challenge-Response Algorithm

RFC 4226 - HOTP: An HMAC-Based One-Time Password Algorithm